

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra para recomposição e execução de pavimentação com blocos intertravados e assentamento de meio-fio no Município de Orleans.

O objeto caracteriza-se como serviço comum de engenharia, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Termo de Referência, com especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XXI, “a”, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021, sendo cabível a adoção da modalidade pregão eletrônico.

Prazo contratual estimado: 12 (doze) meses, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021. **Critério:** menor preço por lote.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	CUSTO UN.(R\$)	BDI(%)	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	1	Recomposição de piso intertravado (diversas formas)	M2	2.000,00	56,76	24,03	70,40	140.800,00
	2	Execução de pavimentação intertravado (lajota sextavada e 16 faces)	M2	20.500,00	17,97	24,03	22,29	456.945,00
	3	Execução de paver retangular	M2	500,00	22,20	24,03	27,53	13.765,00
	4	Execução de meio-fio	M	10.000,00	19,22	24,03	23,84	238.400,00
							TOTAL	849.910,00

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Referência fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts.:

- Art. 18 e 23 – planejamento, elaboração do ETP e DFD;
- Art. 28 e 30 – escolha do pregão;
- Art. 82 – Registro de Preços;
- Art. 92 – reajuste;
- Art. 117 – fiscalização;
- Arts. 156 a 168 – sanções administrativas.

3. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação ocorrerá por meio de Pregão Eletrônico para **registro de preços**, do tipo Menor Preço por Lote, visando garantir competitividade e economicidade, conforme preconiza o art. 30 da Lei nº 14.133/21.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação visa atender à demanda contínua do Município por serviços de recomposição, manutenção e execução de pavimentação com blocos intertravados e assentamento de meio-fio.

O pavimento intertravado, amplamente utilizado nas vias urbanas, requer intervenções frequentes em função de:

- Abertura de valas para redes de infraestrutura;
- Recalques localizados;
- Desgaste pelo tráfego e intempéries;

A recomposição inadequada compromete a regularidade da via, a segurança dos usuários e a durabilidade do pavimento.

Além disso, há demanda recorrente para execução de novos trechos e implantação de meio-fio em áreas urbanas e de expansão.

A Administração não dispõe de equipe própria suficiente e especializada para atender essas demandas com eficiência e qualidade, o que justifica a contratação de empresa especializada.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) é adequada em razão da natureza contínua e variável dos serviços, permitindo a execução conforme necessidade.

A contratação contempla exclusivamente mão de obra, com fornecimento de materiais pela Administração, garantindo maior controle de qualidade e economicidade.

5. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Os preços registrados poderão ser reajustados anualmente, pelo índice INCC/FGV, conforme art. 92 da Lei 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Definição de Quantidades

A estimativa dos quantitativos de serviços de mão de obra foi elaborada com base em critérios técnicos e objetivos, considerando o histórico recente de consumo e as projeções de demanda do Município.

Inicialmente, utilizou-se como referência o controle de saldos de atas de registro de preços vigentes, especialmente a ata oriunda do Pregão Eletrônico nº 41/2025, a qual reflete o consumo real dos serviços de assentamento e recomposição de pavimentos intertravados.

Adicionalmente, foram considerados os quantitativos previstos na licitação de aquisição de materiais (blocos intertravados e meio-fio) para o exercício de 2026, pregão eletrônico 17/2026, tendo em vista a correlação direta entre o fornecimento de insumos e a necessidade de execução dos serviços de mão de obra.

A análise do histórico evidenciou que:

- Os serviços apresentam comportamento contínuo e variável;
- Grande parte das demandas decorre de situações não planejadas, tais como:
 - Manutenção corretiva de vias públicas;
 - Intervenções em redes de infraestrutura;
 - Execução de trechos viários viabilizados por emendas parlamentares ou liberações de recursos ao longo do exercício.

Diante desse cenário, adotou-se como metodologia:

- A manutenção de quantitativos compatíveis com o consumo histórico;
- A previsão de acréscimo técnico nos itens de maior recorrência, especialmente recomposição de pavimentos;
- A compatibilização dos quantitativos de mão de obra com os volumes estimados de materiais a serem adquiridos, considerando o cenário que não seria possível execução com estes materiais por mão de obra própria da prefeitura.

Dessa forma, os quantitativos estimados refletem:

- O histórico real de utilização;
- A projeção de crescimento da demanda;
- A necessidade de garantir continuidade dos serviços públicos;

Ressalta-se que os quantitativos possuem caráter estimativo, sendo utilizados conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigação de contratação integral, conforme previsto no Sistema de Registro de Preços.

Item	Data da contratação	Saldo contratado	Data da estimativa	Saldo consumido	Consumo médio mensal (8 meses)	Estimativa a 12 meses	Expectativa com margem de segurança para 12 meses
Recomposição de piso intertravado (diversas formas)	31/07/2025	7000	06/04/2026	984	123	1476	2000

Execução de pavimentação intertravada (lajota sextavada e 16 faces)		7000		0	Foi considerado o saldo da nova licitação de compra de piso intertravado, pregão eletrônico 17/2026	20500
Execução de paver retangular		10000		3775		500
Execução de meio-fio		10000		5920		10000

As quantidades possuem caráter estimativo, para atendimento de demandas futuras e variáveis, sem obrigação de contratação integral.

6.2. Formação dos Valores

A estimativa dos valores unitários dos serviços foi elaborada com base em composições de custos referenciais oficiais do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, ajustadas à realidade da contratação.

Considerando as características específicas do objeto, foi adotada metodologia de adequação das composições, contemplando:

- Exclusão dos insumos materiais, tendo em vista que estes serão fornecidos pela Administração por meio de atas de registro de preços vigentes;
- Manutenção dos coeficientes de mão de obra, conforme parâmetros técnicos do SINAPI;
- Previsão de equipe mínima de execução, incluindo a presença de encarregado responsável pelo acompanhamento e organização das frentes de trabalho.

COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO						
Composição do Serviço						
C.P. 1622505212715 - 02/2026	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO (INDEPENDENTE DO FORMATO), COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS - FORNECIMENTO DE PÓ DE PEDRA E/OU AREIA PELA PREFEITURA - REFERENCIA BASE : SINAPI 101820	Recomposição de piso intertravado (diversas formas)				M2
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
97635 - SINAPI/SC 02/2026	Remoção de piso de bloco intertravado ou de pedra portuguesa, de forma manual, com reaproveitamento. af_09/2023	M2	COMPOSIÇÃO	1,00000000	22,94	22,94
91278 - SINAPI/SC 02/2026	Placa vibratória reversível com motor 4 tempos a gasolina, força centrífuga de 25 kN (2500 kgf), potência 5,5 CV - CHI diurno. af_08/2015	CHI	COMPOSIÇÃO	0,21480000	0,72	0,15
91277 - SINAPI/SC 02/2026	Placa vibratória reversível com motor 4 tempos a gasolina, força centrífuga de 25 kN (2500 kgf), potência 5,5 CV - CHP diurno. af_08/2015	CHP	COMPOSIÇÃO	0,01130000	10,85	0,12
88316 - SINAPI/SC 02/2026	Servente com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,90450000	26,73	24,18
90776 - SINAPI/SC 02/2026	Encarregado geral com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,22612500	41,44	9,37
					TOTAL (R\$)	56,76
C.P. 1622505212719 - 02/2026	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, (LAJOTA SEXTAVADA E 16 FACES) - FORNECIMENTO DE LAJOTA SEXTAVADA E/OU LAJOTA 16 FACES, PÓ DE PEDRA E/OU AREIA PELA PREFEITURA - REFERENCIA BASE: SINAPI 92404	Execução de pavimentação intertravada (lajota sextavada e 16 faces)				M2
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
91285 - SINAPI/SC 02/2026	Cortadora de piso com motor 4 tempos a gasolina, potência de 13 HP, com disco de corte diamantado segmentado para concreto, diâmetro de 350 mm, furo de 1" (14 x 1") - CHI diurno. af_08/2015	CHI	COMPOSIÇÃO	0,10270000	0,46	0,05
91283 - SINAPI/SC 02/2026	Cortadora de piso com motor 4 tempos a gasolina, potência de 13 HP, com disco de corte diamantado segmentado para concreto, diâmetro de 350 mm, furo de 1" (14 x 1") - CHP diurno. af_08/2015	CHP	COMPOSIÇÃO	0,00380000	10,42	0,04
91278 - SINAPI/SC 02/2026	Placa vibratória reversível com motor 4 tempos a gasolina, força centrífuga de 25 kN (2500 kgf), potência 5,5 CV - CHI diurno. af_08/2015	CHI	COMPOSIÇÃO	0,10100000	0,72	0,07
91277 - SINAPI/SC 02/2026	Placa vibratória reversível com motor 4 tempos a gasolina, força centrífuga de 25 kN (2500 kgf), potência 5,5 CV - CHP diurno. af_08/2015	CHP	COMPOSIÇÃO	0,00550000	10,85	0,06

88316 - SINAPI/SC 02/2026	Servente com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,21290000	26,73	5,69	
88260 - SINAPI/SC 02/2026	Calceteiro com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,21290000	35,93	7,65	
90776 - SINAPI/SC 02/2026	Encarregado geral com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,10645000	41,44	4,41	
					TOTAL (R\$)	17,97	
C.P. 1622505212720 - 02/2026	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, BLOCO RETANGULAR (PAVER). - FORNECIMENTO DE BLOCO, PÓ DE PEDRA E/OU AREIA PELA PREFEITURA - REFERENCIA BASE: SINAPI 92398	Execução de paver retangular					M2
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário (R\$)	Total (R\$)	
91285 - SINAPI/SC 02/2026	Cortadora de piso com motor 4 tempos a gasolina, potência de 13 HP, com disco de corte diamantado segmentado para concreto, diâmetro de 350 mm, furo de 1" (14 x 1") - CHI diurno. af_08/2015	CHI	COMPOSIÇÃO	0,12780000	0,46	0,06	
91283 - SINAPI/SC 02/2026	Cortadora de piso com motor 4 tempos a gasolina, potência de 13 HP, com disco de corte diamantado segmentado para concreto, diâmetro de 350 mm, furo de 1" (14 x 1") - CHP diurno. af_08/2015	CHP	COMPOSIÇÃO	0,00380000	10,42	0,04	
91278 - SINAPI/SC 02/2026	Placa vibratória reversível com motor 4 tempos a gasolina, força centrífuga de 25 kN (2500 kgf), potência 5,5 CV - CHI diurno. af_08/2015	CHI	COMPOSIÇÃO	0,12610000	0,72	0,09	
91277 - SINAPI/SC 02/2026	Placa vibratória reversível com motor 4 tempos a gasolina, força centrífuga de 25 kN (2500 kgf), potência 5,5 CV - CHP diurno. af_08/2015	CHP	COMPOSIÇÃO	0,00550000	10,85	0,06	
88316 - SINAPI/SC 02/2026	Servente com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,26320000	26,73	7,04	
88260 - SINAPI/SC 02/2026	Calceteiro com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,26320000	35,93	9,46	
90776 - SINAPI/SC 02/2026	Encarregado geral com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,13160000	41,44	5,45	
					TOTAL (R\$)	22,20	
C.P. 1622505212726 - 02/2026	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 60X12X30 CM (COMPRIMENTO X BASE X ALTURA) - FORNECIMENTO MEIO FIO, AREIA E CIMENTO PELA PREFEITURA - REFERENCIA 94273	Execução de meio-fio					M
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário (R\$)	Total (R\$)	
88316 - SINAPI/SC 02/2026	Servente com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,22960000	26,73	6,14	
88309 - SINAPI/SC 02/2026	Pedreiro com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,22960000	36,22	8,32	
90776 - SINAPI/SC 02/2026	Encarregado geral com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,11480000	41,44	4,76	
					TOTAL (R\$)	19,22	

Para elaboração das composições, foram utilizados os custos unitários detalhados, com preços unitários referenciais obtidos do SINAPI, observada a data-base de 02/2026, com indicação dos insumos e composições utilizadas, encargos, BDI de 24,03% e demais documentos de suporte, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Demonstrativo BDI Padrão				
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	Filipe Rossi - CREA 149152-4			
FÓRMULA =	$BDI = \{ [1 + AC/100 + SG/100 + R/100] \times (1 + DF/100) \times (1 + L/100) / (1 - I/100) - 1 \} \times 100$			
REFERÊNCIA =	SINAPI 03/2026			
Construção de Rodovias e Ferrovias - 19,60% a 24,23%				
Item	1º quartil	3º quartil	Proposto	Descrição
AC	3,80%	4,67%	4,67%	Administração Central
SG	0,32%	0,74%	0,74%	Seguro + Garantia
R	0,50%	0,97%	0,97%	Risco
DF	1,02%	1,21%	1,21%	Despesa Financeira
L	6,64%	8,69%	8,69%	Lucro
I			5,65%	Impostos
		TOTAL	24,03%	
IMPOSTOS	%			
PIS	0,65%			
COFINS	3,00%			
CPRB	0,00%	(Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)		
ISS	2,00%			
Total	5,65%			

Declaramos que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS é de	50,00%		
sobre o valor da obra e a alíquota do ISS aplicável no Município é de	4,00%	<< (limitado a 5,00%)	

Os valores obtidos foram analisados quanto à sua aderência às condições locais de mercado e, posteriormente, consolidados na planilha orçamentária, servindo como base para a estimativa da contratação.

Dessa forma, a metodologia adotada assegura que os preços estimados sejam tecnicamente fundamentados, compatíveis com o mercado e alinhados às diretrizes da Lei nº 14.133.

A metodologia adotada assegura:

- Transparência na composição dos valores;
- Observância de base de dados oficial quando disponível;
- Compatibilidade com os preços praticados no mercado;
- Atendimento ao princípio da economicidade.

Segue estimativa de valor para a contratação do serviço:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	CUSTO UN.(R\$)	BDI(%)	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	1	Recomposição de piso intertravado (diversas formas)	M2	2.000,00	56,76	24,03	70,40	140.800,00
	2	Execução de pavimentação intertravado (lajota sextavada e 16 faces)	M2	20.500,00	17,97	24,03	22,29	456.945,00
	3	Execução de paver retangular	M2	500,00	22,20	24,03	27,53	13.765,00
	4	Execução de meio-fio	M	10.000,00	19,22	24,03	23,84	238.400,00
							TOTAL	849.910,00

O valor total da ata está estimado em **R\$ 849.910,00**

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. ENTREGA:

A cada aquisição durante a vigência da Ata, o fluxo será:

- Memorando interno da Secretaria e/ou fiscal;
- Emissão de Empenho e AF (autorização de fornecimento);
- Envio do Empenho e AF ao fornecedor;
- Prestação de serviço;
- Conferência, pelo fiscal, quantitativa e qualitativa se os serviços foram prestados atendendo os requisitos da contratação;
- Liberação para emissão da NF;
- Atesto para pagamento.

O prazo para início da prestação de serviço nos locais designados, será de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da AF (autorização de fornecimento), esta será enviada por meio eletrônico.

Em casos urgentes e emergentes, sobretudo que ocorram fora do horário de expediente ou fins de semana, o Secretário dos Setor Requisitante pode solicitar a prestação de serviço, caso em que na primeira hora do expediente irá formalizar a autorização de fornecimento, relatando a intercorrência.

Os prazos para conclusão dos serviços serão definidos de acordo com as quantidades determinadas na AF com base nas especificações da tabela de prazos.

Item	Descrição	Prazo
1	Recomposição de piso intertravado (diversas formas)	(m ² de serviço) / 50 = prazo de execução de dias
2	Execução de pavimentação intertravado (lajota sextavada e 16 faces)	(m ² de serviço) / 150 = prazo de execução de dias
3	Execução de paver retangular	(m ² de serviço) / 120 = prazo de execução de dias

4	Execução de meio-fio	(m de serviço) / 80 = prazo de execução de dias
---	----------------------	---

7.2. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto da contratação será recebido provisoriamente, após a aprovação da prestação de serviço e a apresentação da respectiva nota fiscal, pelo servidor designado para a fiscalização do contrato, mediante termo de ateste, após verificação do objeto recebido em termos de quantidade e qualidade, **no prazo de até 3 (três) dias úteis**, após sua efetiva execução dos serviços.

A nota fiscal deve ser enviada para o e-mail: infraestrutura2@orleans.sc.gov.br.

O recebimento definitivo, quando for o caso, será conferido após a verificação da quantidade, conformidade e qualidade do serviço e, conseqüentemente aceitação, de modo permanente, e deverá ser expedido no prazo máximo de até 7 (sete dias) úteis, após o recebimento provisório.

O recebimento definitivo da prestação de serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a prestação de serviço estiver em desacordo com o contrato e/ou termo de referência.

A fiscalização dos serviços deverá verificar o cumprimento da autorização de fornecimento quanto ao local, prazo e quantidades estabelecidas pela Administração. Também deverá ser observado o uso de equipamentos e ferramentas adequados à execução das atividades, bem como a utilização obrigatória de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) pelos trabalhadores durante toda a execução.

A fiscalização deverá avaliar a qualidade da execução dos serviços, verificando se estes apresentam acabamento adequado e se foram realizados conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. Deverá ainda ser conferido se a área atendida foi entregue limpa, com recolhimento de todo os resíduos ou detritos resultantes da execução.

Deverá ser verificada a correta destinação dos resíduos gerados, observando-se se estes foram recolhidos e transportados para local indicado ou autorizado pela Administração. Também será avaliada a preservação do patrimônio público e das estruturas existentes, não sendo admitidos danos a pavimentos, mobiliário, sinalização, equipamentos públicos ou privados.

Nos serviços executados em vias públicas ou locais com circulação de pedestres e veículos, a fiscalização deverá verificar a adoção de medidas de segurança e a utilização de sinalização adequada durante a execução das atividades.

A contratada deverá atender às orientações e determinações da fiscalização, sendo que os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas deverão ser corrigidos ou refeitos, sem qualquer ônus adicional para a Administração. O recebimento definitivo de cada serviço dependerá da verificação, pelo fiscal, do cumprimento integral das especificações técnicas no mínimo:

7.2.1. Execução do Piso Intertravado

- Assentamento das peças com juntas regulares (2 a 5 mm);
- Alinhamento e padrão de assentamento adequado;
- Execução sobre colchão de material granular;
- Compactação com placa vibratória;
- Rejuntamento completo com material seco;
- Repetição de compactação até estabilização;

7.2.2. Acabamento do Pavimento

- Desníveis máximos de até 10 mm (régua de 3 m);
- Superfície uniforme e nivelada;
- Arremates executados com corte mecânico (serra);
- Superfície final sem peças soltas ou desalinhadas;

7.2.3. Execução de Meio-Fio

- Dimensões conforme padrão especificado;
- Assentamento em base regularizada e compactada;
- Fixação com concreto ou argamassa;
- Alinhamento e nivelamento adequados;
- Vedação correta das juntas;

7.2.4. Recomposição de Pavimento

- Remoção da área danificada em geometria regular;
- Reexecução das camadas conforme estrutura original;
- Reaproveitamento de peças em bom estado;
- Substituição de peças danificadas;
- Rejuntamento e compactação adequados;

7.2.5. Liberação dos Serviços

- Liberação somente após inspeção da fiscalização;
- Verificação da estabilidade e acabamento;
- Área limpa e sem resíduos;

Serviços executados em desacordo com os critérios estabelecidos deverão ser **corrigidos ou refeitos pela contratada sem ônus adicional para a Administração**, ficando o aceite condicionado à verificação da fiscalização.

7.3. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

A garantia da obra será de no mínimo 5 (cinco) anos conforme Art. 140, § 6º da Lei 14.133.

7.4. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de crédito em conta e/ou boleto bancário, **em até 15 (quinze) dias úteis após a o recebimento definitivo**.

A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada a execução dos serviços cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária ou caso o contratado não mantenha as condições de habilitação no curso do contrato.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. REQUISITOS ESPECÍFICOS:

São exigências para executar o serviço, não para habilitar.

Devem conter:

8.1.1. Estrutura Operacional

Disponibilidade de equipamentos adequados (placa vibratória, cortadora de piso, ferramentas);

Disponibilidade de equipe mínima (calceteiro, serventes);

8.1.2. Condições de Execução

Capacidade de atuação em vias urbanas diversas;

Execução conforme demanda e ordens de serviço;

Possibilidade de atuação simultânea em múltiplas frentes;

8.1.3. Requisitos Técnicos de Execução

Atendimento às normas ABNT aplicáveis;

Execução conforme especificações do TR;
Garantia de qualidade, nivelamento e compactação;

8.1.4. Segurança do Trabalho

Uso obrigatório de EPIs;
Sinalização da área de serviço;

8.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;
 - b) Comprovar que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior legalmente habilitado, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, compatível com as características do objeto da licitação, sendo elas:
 - Execução de 10.000,00 m² de pavimentação de piso intertravado/paver.
 - Execução de 4.000,00 m de pavimentação de meio fio
- Para a comprovação dos requisitos de qualificação técnica, poderão ser apresentadas tantas CATs quantas forem necessárias, sendo admitida a soma de quantitativos parciais de CATs distintas para atingir o mínimo exigido em um mesmo item.
- Comprovação de vínculo do profissional com a empresa licitante, podendo ser demonstrada por meio de:
- contrato social, no caso de sócio;
 - registro em carteira de trabalho;
 - contrato de prestação de serviços;
 - ou declaração de compromisso de vinculação futura.

A exigência de habilitação técnica visa assegurar que a futura contratada possua qualificação e experiência suficientes para garantir a adequada execução dos serviços, a qualidade do empreendimento e a mitigação de riscos técnicos durante a obra.

- c) Para a habilitação operacional, deve-se apresentar atestado emitido por empresa pública ou privada, comprovando:
 - Execução de 10.000,00 m² de pavimentação de piso intertravado/paver.
 - Execução de 4.000,00 m de pavimentação de meio fio
 - Execução de 500,00 m² de recomposição/recuperação de piso intertravado/paver.

Os quantitativos mínimos exigidos foram fixados em patamar proporcional ao porte da contratação, suficiente para demonstrar experiência anterior compatível, sem restringir indevidamente a competitividade.

Para fins de comprovação da capacidade técnica, o licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o item para o qual estiver concorrendo.

A comprovação da capacidade técnica não se limitará à correspondência literal das atividades descritas nos atestados apresentados.

Poderão ser aceitos, mediante análise técnica da Administração, atestados que comprovem a execução de serviços que, embora não idênticos, apresentem **similaridade técnica e operacional** com o objeto licitado, considerando:

- A equivalência dos processos executivos envolvidos;
- A complexidade técnica dos serviços;
- A compatibilidade dos métodos construtivos;
- A natureza e características dos serviços executados;

A análise de equivalência será realizada pela equipe técnica responsável, que poderá considerar como válidas atividades que demonstrem experiência compatível com o objeto, ainda que descritas de forma diversa nos atestados.

Para fins de habilitação, será adotado o princípio da razoabilidade, vedada a interpretação restritiva que limite a competitividade, desde que comprovada a aptidão técnica para execução dos serviços.

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.
- b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF.
- c) Declaração de não Parentesco (modelo Anexo VII).
- d) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS.

8.4. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, englobando as contribuições sociais e previdenciárias;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

8.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9. DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, a execução em desacordo com as especificações técnicas, o atraso injustificado ou a inexecução do objeto sujeitarão a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste contrato. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

9.1. Multas

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos para execução, considerando a natureza temporal e vinculada a execução dos serviços.
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de execução imperfeita, parcial ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência, desde que não caracterizada inexecução total.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total do objeto, abandono da execução ou situação que inviabilize a realização da execução dos serviços.

9.2. Sanções Administrativas

Sem prejuízo das multas acima, poderão ser aplicadas:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Rescisão

O contrato poderá ser rescindido, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo administrativo com garantia do contraditório e ampla defesa, especialmente nos seguintes casos:

- Execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas, comprometendo o nivelamento, compactação ou durabilidade do pavimento;
- Atraso injustificado ou paralisação dos serviços de recomposição ou execução de pavimentação;
- Não atendimento às determinações da fiscalização quanto à correção de falhas;
- Execução inadequada de meio-fio ou pavimento que comprometa a segurança de usuários ou a funcionalidade da via;
- Incapacidade técnica ou operacional da contratada para continuidade dos serviços;

A rescisão poderá implicar aplicação de sanções, retenção de valores e adoção das medidas necessárias à continuidade dos serviços pela Administração.

9.4. Aplicação e Cobrança

a) As multas poderão ser descontadas dos valores eventualmente devidos à CONTRATADA ou cobradas administrativamente ou judicialmente.

b) As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

c) Será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contados da notificação formal.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O Fornecedor será selecionado por meio de processo licitatório na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, com Registro de Preços, com fundamento no **art. 28, inciso I**, da Lei Nº 14.133/2021, com critério de julgamento “MENOR PREÇO” por “LOTE”, o critério de julgamento será o de menor preço por lote, considerando a solução integrada descrita no ETP. A opção pelo lote único está motivada pela interdependência técnica e operacional dos serviços, pela necessidade de uniformidade executiva e pela redução de interfaces contratuais.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

O tratamento de dados pessoais eventualmente envolvidos na execução contratual limitar-se-á ao mínimo necessário para a instrução do processo, gestão contratual, fiscalização, pagamentos e atendimento a obrigações legais, observando-se a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO:

A execução dos serviços ocorrerá de forma **parcelada e sob demanda**, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS)** pela Administração, contendo, no mínimo:

- Local de execução;
- Descrição dos serviços;
- Quantitativo estimado;
- Prazo para início;
- Prazo para conclusão;

A contratada deverá iniciar a mobilização dos serviços no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a partir do recebimento da AF/OS, ressalvadas situações emergenciais devidamente justificadas pela Administração.

12.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A execução deverá ocorrer conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência e orientações da fiscalização, sendo de responsabilidade da contratada:

- Disponibilização de equipe compatível com a demanda;
- Fornecimento de ferramentas, equipamentos e EPIs necessários;
- Execução integral dos serviços com qualidade e segurança;
- Sinalização adequada das áreas de intervenção;

- Limpeza final da área executada;
- Remoção e destinação adequada dos resíduos;
- Correção de falhas apontadas pela fiscalização, sem ônus adicional;

A contratada deverá possuir capacidade operacional para atuação simultânea em diferentes frentes de serviço, conforme necessidade da Administração.

12.2. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- Emitir autorizações de fornecimento;
- Indicar locais de prestação de serviço;
- Designar fiscal.

12.3. Medição dos Serviços

A medição será realizada com base nos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, conforme as seguintes unidades:

- **Metro quadrado (m²):** para execução e recomposição de pavimento intertravado;
- **Metro linear (m):** para execução de meio-fio;

Somente serão considerados para medição os serviços que atenderem integralmente às especificações técnicas e critérios de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

12.4. FISCALIZAÇÃO

- A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.
- A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato ou da ata de registro de preços, ou pelos respectivos substitutos.
- O fiscal do contrato/ata de registro de preços acompanhará a execução dos mesmos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato/ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução dos mesmos, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução do contrato/ata de registro de preços, determinando prazo para a correção.
- O fiscal da contratação informará ao Gestor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor de contratos.
- Caso ocorram descumprimento das obrigações pactuadas, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- O Gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/ata de registro de preços.

13. RISCOS E MITIGAÇÃO

Risco	Impacto	Medida Mitigadora
Atraso na execução dos serviços	Prejuízo à segurança	Fiscalização contínua e aplicação de penalidades
Falta de material	Paralisação	Planejamento de estoque
Execução inadequada dos serviços	Comprometimento estrutural	Medição rigorosa e exigência de equipe qualificada
Falhas construtivas	Retrabalho	Exigência de equipe qualificada
Ausência de drenagem	Inestabilidade do muro	Verificação técnica obrigatória
Baixa competitividade	Preço elevado	Ampla divulgação do certame

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Possíveis Impactos

- Geração de resíduos;
- Poeira e ruído;
- Possível alteração da drenagem local.

Medidas Mitigadoras

- Destinação adequada de resíduos;
- Execução conforme boas práticas de engenharia;
- Implantação de drenagem adequada;
- Atendimento à legislação ambiental.

15. RESULTADOS ESPERADOS

Com a contratação pretendida, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Melhoria da qualidade das vias públicas;
- Redução de custos de manutenção;
- Rapidez na recomposição de pavimentos;
- Segurança de usuários;
- Eficiência na gestão urbana.

16. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

1. Elaborar minuta de contrato.
2. Submeter à análise jurídica.
3. Publicar o ato de contratação.
4. Formalizar a contratação.
5. Verificar dotação orçamentária e emitir reserva para emissão de AF.

Cumpridas as etapas acima, a contratação poderá prosseguir de forma regular, eficiente e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

17. VIGÊNCIA DA ATA/CONTRATO

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que haja vantajosidade demonstrada e concordância do fornecedor.

a) Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

Os contratos administrativos decorrentes do registro de preços, terão sua vigência e condições estabelecidas nos termos dos artigos 104 a 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

a) O instrumento de contrato decorrente do sistema de registro de preços poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

b) A AUTORIDADE COMPETENTE poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

18. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO:

Nos termos do art. 104 da Lei 14.133/2021, a Administração possui as seguintes prerrogativas em relação aos contratos:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

III - fiscalizar sua execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Observar as seguintes diretrizes:

- Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes do serviço até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.
- No caso, o contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

20. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Secretaria de Infraestrutura.

21. ENCERRAMENTO

A contratação está compatível com as leis orçamentárias vigentes. As despesas decorrentes das contratações emitidas com fundamento na Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Infraestrutura, a serem indicadas em cada empenho/autorização de fornecimento/ordem de serviço, observada a prévia reserva orçamentária.

Orleans-SC, 15 de abril de 2026

Rodinei Pereira
Secretário Municipal de Infraestrutura

Filipe Rossi
Engenheiro Civil – Orleans/SC
CREA 149.152-4